

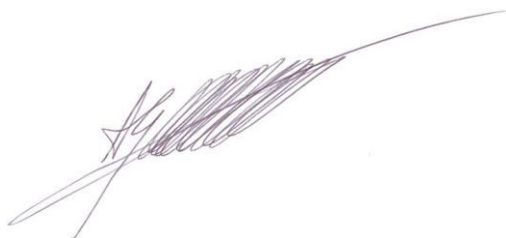
RESOLUÇÃO CES/PR 42/14

O Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR, regulamentado conforme disposto no inciso III do artigo 169 da Constituição Estadual e artigo 1º das Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pelas Leis Estaduais nº 10.913, de 04 de outubro de 1994, e nº 11.188, de 09 de novembro de 1995, no uso de sua competência regimental conferida pelo art. 5º, reunido na 215ª Reunião Ordinária do CES/PR, em 28 de novembro de 2014,

RESOLVE:

Substituir a representante do CES/PR ÉRICA ANA HOBOLD, da Pastoral da Criança, Segmento Usuários, por SÉRGIO FERREIRA DOSZANET, da Federação das Associações de Moradores do Paraná – FAMOPAR, Segmento Usuários, junto à Comissão Estadual de Acompanhamento e Avaliação do Programa Estadual de Apoio aos Consórcios Intermunicipais de Saúde do Estado – COMSUS.

Curitiba, 04 de dezembro de 2014.



Antonio Garcez Novaes Neto
Presidente do CES/PR

Homologo a Resolução CES/PR nº 42/14, nos termos do Parágrafo 2º, artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde